



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	" 48\$
A 2.ª série	80\$	" 43\$
A 3.ª série	80\$	" 43\$

Avulso : Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:054

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Decreto n.º 28:054 — Abre um crédito destinado ao custeio das despesas com a compra de um edificio para a Legação de Portugal em Berlim e outras despesas relacionadas com essa compra e instalação.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Decreto-lei n.º 28:055 — Autoriza a firma Jordão, Costa & C., com sede em Guimarães, a construir uma linha de transporte de energia eléctrica a 13:000 volts, da central hidro-eléctrica do Corvete a Guimarães, nos concelhos de Felgueiras, Fafe e Guimarães, e um ramal à mesma tensão para o lugar da Penha.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 8:806 — Reforça a dotação da tabela de despesa da colónia de Angola consignada a deslocação de pessoal, passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos, da metrópole para a colónia.

Portaria n.º 8:807 — Eleva a dotação destinada à aquisição de obras científicas, jornais e revistas da especialidade e encadernações para a biblioteca do Instituto de Medicina Tropical.

Portaria n.º 8:808 — Autoriza o governador da colónia de Macau a utilizar um fundo de reserva a fim de efectuar despesas imprevistas determinadas pela necessidade de acolher portugueses repatriados por motivo dos acontecimentos do Extremo Oriente.

Ministério da Educação Nacional :

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, mandado anular o modelo da carta do curso complementar dos liceus, conferida nos termos do artigo 11.º do decreto-lei n.º 26:594, e aplicar à Universidade Técnica a circular aos reitores das restantes Universidades inserta no *Diário do Govêrno* n.º 211, de 9 do corrente.

Ministério da Agricultura :

Decreto n.º 28:056 — Abre um crédito destinado a ocorrer às despesas com a representação de Portugal na Exposição Internacional de Caça, em Berlim.

5) Aquisições de imóveis :

Despesas com a compra de um edificio para a Legação de Portugal em Berlim, encargos de beneficiação e outras despesas relacionadas com a mesma compra e instalação.

Art. 2.º Para compensação dos encargos resultantes do disposto no artigo 1.º, é anulada igual quantia de 3:250.000\$ na verba do orçamento do Ministério das Finanças para o mesmo ano económico, inscrita no n.º 4) do artigo 6.º, capítulo 1.º, consignada a «Encargos de empréstimos a realizar com destino ao rearmamento do exército, à aquisição de navios de guerra, construção de portos, construção de edificios públicos e outros melhoramentos e obras de fomento».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, nos termos do § único do artigo 38.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 22 de Setembro de 1937. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Betten-court — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.